



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que Lei n.º 556/09

LEI N.º 556/2009

foi publicado no local de costume

em 19 / 05 / 2009
Natalina Maria da Silva
RESPON. P. L.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISNOR.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa Grande autorizado a celebrar Convênio de cooperação mútua com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISNOR.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISNOR disponibilizará, mensalmente, ao Município de Lagoa Grande 24 (vinte e quatro) exames de ultrasonografia e 16 (dezesesseis) consultas em angiologia.

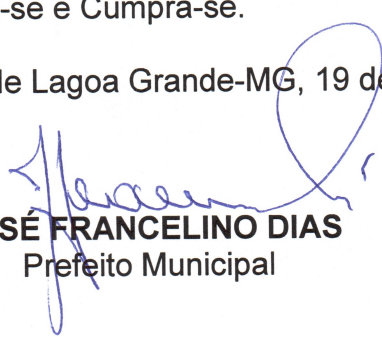
§ 1º - Em contrapartida aos procedimentos disponibilizados pelo CISNOR, o Município cederá 02 (dois) servidores efetivos para desempenharem suas atribuições na sede do Consórcio.

§ 2º - O ônus da remuneração dos servidores cedidos será do Município de Lagoa Grande.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 19 de maio de 2009.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal